



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 050/16
DATA 26/02/2016

Câmara Municipal de
Cornélio Procopio
Recebido em 5/03/16
Horas: *10:05*
Paul
ENCARREGADO

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 26.511,91 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos) no Orçamento do Município de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.511,91 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos), distribuídos conforme incisos seguintes:

| | | | |
|-----------------------|--|--|------------------|
| Órgão: | 07 | Secretaria Municipal de Promoção Social | |
| Unidade: | 61 | SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos | |
| Função: | 08 | Assistência Comunitária | |
| Subfunção: | 244 | Assistência Social | |
| Programa: | 08 | Promoção das Ações Sociais | |
| Proj./Ativ.: | 0.761 | SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos | |
| Elemento | Descrição | Fonte | R\$ |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo | 3558 | 13.511,91 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3558 | 13.000,00 |
| TOTAL | | | 26.511,91 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem superávit financeiro de 2015, com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso 562.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei 239/15, de 05/10/2015, lei que altera a Lei nº 138/13, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação **0.761 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, na fonte 558, no valor de R\$ 26.511,91 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos) de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso no exercício de 2016.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 233-15, de 24/08/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, a ação **0.761 – SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, na fonte 558, no valor de R\$ 26.511,91 (vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e noventa e um centavos) de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 050/16 **Exposição de Motivos**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo abrir Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2016, com vistas à aplicação dos recursos financeiros vinculados às suas finalidades, originários do superávit financeiro do exercício financeiro de 2015.

A fonte de recurso 558 – SCVF – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, é um recurso federal com finalidade específica. A Lei 4.320, no seu art. 43, § 2º diz: “Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.

Em outras palavras, o superávit financeiro é o capital de trabalho próprio que já está em posse do ente, aguardando a utilização, para isso, estamos realizando o projeto de lei para abertura desse crédito, o dinheiro permaneceu depositado na conta do convênio, foi apurado em 31/12/2015, é um recurso com finalidade exclusiva para essa finalidade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres.

Atenciosamente

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito